

CAPÍTULO 2

NOTARIADO ELETRÔNICO: AS FERRAMENTAS E AS APLICAÇÕES DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA E-NOTARIADO

Lucas Covaleski

Acadêmico do 6º semestre do curso de Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Câmpus de Santiago.

Thiago Marchionatti Uggeri

Graduado e Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Câmpus de Santo Ângelo, RS; professor da Disciplina de Direito Notarial e Registral da URI – Câmpus de Santiago; e Oficial de Justiça Avaliador Federal na Vara do Trabalho de Santiago, RS.

RESUMO

O presente artigo apresenta as ferramentas e aplicações disponíveis na plataforma e Notariado, idealizada através do Provimento nº 100/2020, publicado em 26 de maio de 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, implementada pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB), o qual realizou a unificação dos cartórios do país. Através de uma pesquisa bibliográfica com publicações dos órgãos responsáveis e estudiosos sobre o tema, objetivando a conceitualização, aplicabilidade do sistema e, consequentemente, a análise dos resultados obtidos, o estudo procurou responder o seguinte problema: como foi implantada e quais as especificações técnicas do Notariado Eletrônico no Brasil? Conclui-se que o sistema e-Notariado foi um grande passo evolutivo nas movimentações dos cartórios, baseia-se em uma plataforma confiável e proporcionou agilidade e segurança para os usuários.

PALAVRAS-CHAVE: e-Notariado; Notariado Eletrônico; Serviços Notariais.

INTRODUÇÃO

O surgimento da pandemia por Covid-19 mexeu com diversos setores do mundo inteiro, tendo em vista a necessidade das pessoas em se manterem protegidas através das restrições de circulação e a não propagação da doença. Com isso, muitas inovações foram desenvolvidas, na intenção de agilizarem processos e procedimentos legais, sendo elas baseadas nos meios digitais.

Através do Provimento nº 100/2020, o qual foi publicado em 26 de maio de 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi regulamentada a

prática de atos notariais online, criada a plataforma e-Notariado, sob a responsabilidade do Colégio Notarial do Brasil (CNB), que conseguiu a unificação dos cartórios do Brasil, permitindo que os serviços pudessem ser ofertados de forma ágil e eletrônica. (CNB/CF, 2021; PEIXOTO, 2022).

No que se refere às justificativas, o presente artigo é uma ferramenta de pesquisa e de ganho de conhecimentos acadêmicos por parte do aluno. Para a sociedade, justifica-se como um instrumento de pesquisa e compreensão sobre o assunto. Para a instituição de ensino, o artigo justifica-se pela aplicação dos conhecimentos teóricos absorvidos pelos acadêmicos, através da realização de pesquisas e a composição de um trabalho inserido em normas pré-estabelecidas, o qual serve como base para futuras produções.

Dentro do presente tema, este estudo tem como objetivo responder à seguinte pergunta: como foi implantada e quais as especificações técnicas do Notariado Eletrônico no Brasil?

Uma pesquisa bibliográfica com publicações dos órgãos responsáveis e estudiosos sobre o tema foi idealizada, objetivando a conceitualização, aplicabilidade do sistema e, consequentemente, a análise dos resultados obtidos.

Para uma melhor explanação sobre o tema, o estudo foi dividido em capítulos, contemplando a implantação do e-Notariado no Brasil, os serviços disponíveis na plataforma e-Notariado para os tabeliões e, por fim, os serviços disponíveis através do uso da videoconferência e presenciais.

A IMPLANTAÇÃO DO E-NOTARIADO NO BRASIL

Durante a pandemia por Covid-19, através do Provimento nº 100/2020, publicado em 26 de maio de 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi regulamentada a prática de atos notariais online. Para que pudesse ser posta em prática, foi criada a plataforma e-Notariado, implementada pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB), o qual realizou a unificação dos cartórios do país, permitindo que os serviços pudessem ser ofertados de forma ágil e eletrônica. (CNB/CF, 2021; PEIXOTO, 2022).

Para que a continuidade dos serviços notariais pudesse ser mantida em tempos de restrições em decorrência da pandemia, a plataforma foi implantada e conta com certificados digitais notariais, sistema de biometria e videoconferência, além de outras ferramentas que garantem a segurança e a fé pública dos atos, levando em consideração as partes estarem à distância uma da outra. (CNB/CF, 2021).

Estado, a plataforma gerou ganhos positivos no que se refere a comodidade, eficiência e também na sustentabilidade, em decorrência do menor uso de papel e necessidade de deslocamentos, sendo reconhecida internacionalmente como um modelo de digitalização. (CNB/CF, 2021).

Contudo, de acordo com Fisher (2025) a plataforma utiliza um sistema semelhante ao usado na comercialização de “bitcoins”, denominado *blockchain*, uma tecnologia que funciona como um “grande livro de registros”,

tendo todas as movimentações armazenadas de forma segura e sem a possibilidade de fraudes ou alterações. Porém, ainda cabe aos notários acolher as manifestações de vontades de ambas as partes, redigir o documento adequado e principalmente observar se a pessoa que manifesta à vontade encontra-se legitimamente capaz e o faz de forma espontânea. (FISHER, 2025).

Sendo assim, como qualquer software que utiliza o ambiente virtual para realizar ações de trabalho, a plataforma e-Notariado gerou dúvidas e especulações em relação à segurança dos atos, porém, foi reafirmada a importância dos tabeliões e colaboradores em humanizar o atendimento de forma correta.

O decorrer do estudo está subdividido em capítulos que irão abordar os serviços disponíveis na plataforma e-Notariado, tanto para os cartórios quanto para os usuários dos serviços.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA E-NOTARIADO PARA OS TABELIÕES

Com a implantação da plataforma e-Notariado, através de suas atualizações e treinamentos ofertados pelo sistema, os tabeliões conseguem ofertar para os usuários serviços notariais presenciais e também por videoconferência.

Dentro das especificações do programa, é possível realizar as seguintes ações e cadastramentos por parte dos usuários dos cartórios:

- *Cadastro Único de Clientes (CCN)*: envio de dados e esclarecimentos, importar cadastros de pessoas físicas dentro de todo o sistema de cartórios;
- *Certificado Digital e-Notariado*: realizar o credenciamento e a emissão de certificados digitais através de videoconferência;
- *Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD)*: consultas na legislação, operações de autenticação, verificação e exclusão de autenticação;
- *Emissão de Certidões*: podem ser feitas através de atos eletrônicos (videoconferência) e também de forma física;
- *Autorização Eletrônica de Viagem*: podem receber solicitações de clientes e fazer o reconhecimento por autenticidade dos responsáveis pela criança/adolescente;
- *Reconhecimento de firma por autenticidade*: pode ser realizado tanto de forma física quanto virtual. (CNB/CF, 2021).

O sistema também permite consultas amplas da legislação e oferta suporte técnico em tempo integral, o que permite a correção de erros e a atualização constante da plataforma, proporcionando confiabilidade e transparência nas ações. (CNB/CF, 2021; PEIXOTO, 2022).

A descrição dos serviços para os clientes será apresentada no capítulo a seguir, em ambos os formatos disponíveis, ou seja, de forma virtual ou presencial.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO USO DA VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIAIS

O grande diferencial do sistema e-Notariado está na possibilidade de realizar inúmeros procedimentos legais, os quais estão sob a responsabilidade dos cartórios,

de forma virtual, através de videoconferência, frisando que só irá ser realizado através da vontade de ambas as partes. (PEIXOTO, 2022).

As ações que podem ser feitas com o uso da videoconferência são:

- Procuração Pública;
- Escritura Pública;
- Ata Notarial;
- Escritura de Compra e Venda;
- Divórcio;
- Inventário e Partilha;
- União Estável;
- Testamento;
- Compromisso de Manutenção; - Dependência Econômica;
- Diretivas Antecipadas de Vontade; - Emancipação de Menores;
- Pacto Antenupcial;
- Reconhecimento de Paternidade; - Instituição de Bens de Família;
- Alienação Fiduciária;
- Doação;
- Usucapião (CNB/CF, 2021).

Através da plataforma e-Notariado, todas as movimentações que os cartórios anteriormente realizavam de forma presencial, passaram a ser realizadas também no ambiente virtual, proporcionando agilidade e principalmente economia com deslocamentos, o que anteriormente era necessário.

A plataforma também disponibiliza serviços sem o uso de videoconferência, ou seja, através de informações do próprio sistema:

- Emissão de certidão digital de ato notarial eletrônico ou feito presencialmente; - Autenticação digital de documento físico ou virtual. (CNB/CF, 2021).

Em ambos os formatos de atendimento, a plataforma e-Notariado proporciona rapidez para a formalização de documentos, tudo isso por estar inserida no contexto digital que hoje está presente na realidade atual, o que também ocorre em outros segmentos relacionados com o Poder Judiciário e o Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já é sabido que durante e após a pandemia por Covid-19, o mundo todo sofreu diversas alterações no modo de vida das pessoas e principalmente nos formatos de trabalhos existentes. Os procedimentos

utilizados em cartórios obtiveram uma grande evolução tecnológica através da implantação do Notariado Eletrônico, dentro da plataforma e-Notariado.

O sistema utiliza uma base confiável, até então intransponível para fraudes e alterações, além de proporcionar todos os serviços notariais de forma online, pela videoconferência, agilizando em muito o tempo de ambas as partes. Mesmo assim, ainda cabe aos tabeliões e colaboradores a humanização do atendimento, principalmente analisar se ambas as partes se encontram em condições capazes e espontâneas para realizarem a negociação em questão.

O sistema, para a utilização dos cartórios, permite consultas da legislação e suporte técnico em tempo integral, sendo assim, a correção de erros e a atualização constante da plataforma proporcionam confiabilidade e transparência. Os formatos de atendimento na plataforma e-Notariado proporcionam rapidez e agilidade, estão inseridos dentro do contexto digital, assim como outras repartições públicas e instituições bancárias.

A constante atualização do sistema e-Notariado deve ser mantida e aprimorada, pois a confiabilidade da plataforma está baseada nas ações de segurança das transmissões e inserções de dados e informações, evitando quaisquer problemas para os cartórios e seus responsáveis.

REFERÊNCIAS

CNB/CF, Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal. **e-Notariado: módulos para tabeliões.** e-book. 2021. Disponível em: <https://www.notariado.org.br/wp-content/uploads/2021/10/E-Book-Edic%CC%A7a%CC%83o-2.pdf>. Acesso em: 29 de set. 2025.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Provimento No 100 de 26/05/2020.** Dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, cria a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>. Acesso em: 28 de set.. 2025.

FISCHER, J. F. B. **Novas tecnologias, “blockchain” e a função notarial.** Disponível em: <https://www.notariado.org.br/artigo-novas-tecnologias-blockchain-e-a-funcao-notarial-por-jose-flavio-bueno-fisher/>. Acesso em: 04 out. 2025.

PEIXOTO, R. C. V. **As novas tecnologias e a atividade notarial e registral no Brasil.** Inovação & Humanidades, Palmas, v. 9, n. 19, set. 2022. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/7844>. Acesso em: 29 de set. 2025.